CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 583

Lapa, 28 de Julho de 2006.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 43/06, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00572 / 2006
Data: 02/08/2006 - 13:58
Responsável: INE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 28 DE JULHO 2006

Súmula: Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais), para criação de novas fontes de recursos, dando atendimento ao Contrato de Repasse n.º 174648-73/2005/ Ministério do Esporte/ Caixa e o Convênio n.º 127/2005 firmado com o Ministério de Saúde, e dentro das seguintes dotações:

0600- Secretaria de Saúde
0602- Fundo Municipal de Saúde
103030012.2.064- Convênio 127/2005-MS- Odontologia
3320930000-1330- Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
4490520000-1000- Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
4490520000-1330- Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Sub Total.....R$ 125.000,00

1000- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
1001- Deptº de Educação
12361.0014-018- CRME/CANCHA POLIESPORTIVA MARIENTAL
3320930000-1135- Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
4490510000-1104- Obras e Instalações.....R$ 40.000,00
4490510000-1135- Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Programa Brasil Alfabetizado

3320930000-3132- Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00
SubTotal.....R$ 147.000,00
TOTALR$ 272.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação proveniente dos Convênios referidos, e os recursos próprios com o provável excesso de arrecadação na rubrica de receita do ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Julho de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43, DE 28 DE JULHO DE 2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho o presente projeto de Lei para apreciação dessa Câmara, que visa solicitar autorização para a abertura de crédito adicional especial, para criação de novas fontes de recursos para atendimento a contrato de repasse do Ministério do Esporte através da Caixa Econômica Federal, e o convênio com o Ministério da Saúde.

Tal pedido se faz necessário para que possamos criar e alocar as fontes de recursos no Orçamento Geral do Município. Para melhor elucidar o assunto, anexo cópias do Contrato de Repasse e Convênio n.º 127, sendo o primeiro para construção de cancha Poliesportiva em Unidade Escolar da Mariental e o segundo para aquisição de equipamentos para os serviços de Odontologia.

Diante do exposto, espero que o presente projeto receba à aprovação unânime dos Nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa em 28 de julho de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
36

Ministério da Saúde | Destaques do Governo

Instituição | Programas | Convênios | Consulta de Pagamentos

Fonte 1.730

consulta de processos

::Resultado da consulta:::

PREF MUN LAPA

CNPJ: 76.020.452/0001-05
Esfera: MUNICIPAL
Entidade: PREF MUN LAPA
Endereço: PRACA MIRAZINHA BRAGA - 87
Município-UF: LAPA/PR CEP: 83750000

Processo **25023.004460/2005-92**
Ano de Exercício: 2005
Situação **PAGO**
Localização: SAAP/PR
Atendimento: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
Recurso: EMENDA
Banco: 104 Agência: 003930 Conta: 0066210063
Objeto: "AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE"
Valor Solicitado Concedente: 100.000,00
Valor Total Recomendado: 120.000,00
Valor Total Aprovado: **120.000,00**

Odontológico

Convênio **127**
Situação **NORMAL**
Convênio Siafi: 551952
Data da Emissão: 16/09/2005
Data Limite para Execução Final: 26/10/2006
Data Início da Vigência: 30/12/2005
Data Final da Vigência: 25/12/2006
Data da Celebração: 30/12/2005
Data da Publicação: 30/12/2005
Valor Concedente: 100.000,00 Valor Contrapartida: 20.000,00 Valor Total: **120.000,00**

#	OB	Data	Tipo	Valor Pago
1	905.902	12/06/2006	PAGAMENTO	100.000,00
Total de OB's 1				**100.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

CONVÊNIO Nº 127/2005

Termo de Convênio que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Saúde e o(a) PREF MUN LAPA, ESTADO do PARANA, visando a fortalecer o Sistema Único de Saude - SUS.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Saúde, inscrito sob o CNPJ/MF nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, em Brasília/DF, neste ato representado pelo seu MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, Dr. JOSE SARAIVA FELIPE, nomeado pelo Decreto de 08.07.2005, publicado no Diario Oficial da Uniao de 08.07.2005, portador do RG nº 795575, expedido pela SSP/MG e CPF/MF nº 270.189.386-00, e o(a) PREF MUN LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, doravante denominado(a) simplesmente **CONVENENTE,** situado(a) na PRACA MIRAZINHA BRAGA - 87, neste ato representado(a) por seu(ua) PREFEITO, MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA, portador(a) do RG nº 678358., expedido pela SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 027.311.939-72, considerando a necessidade de descentralização de programa de trabalho mediante a conjugação de recursos em ação conjunta e integrada, cujos interesses sejam comuns e coincidentes, consoante o disposto no Processo nº 25023.004460/2005-92, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações; do Decreto nº 93.872, de 23.12.86; do Decreto nº 20, de 01.02.91; das Leis nºs 10.522, de 17.07.2002, 10.934, de 11.08.2004 e 11.100, de 25.01.2005; da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000; da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF; da Portaria/MS nº 601, de 15.05.2003, do Ministério da Saúde, com suas alterações e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto dar apoio técnico e financeiro para "AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas constantes do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - O **CONCEDENTE** compromete-se a:

1.1- Transferir os recursos e financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.;

(Minuta aprovada pela Consultoria Jurídica através do Processo nº 25000.021013/2001-32)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

1.2- Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio, diretamente ou através de seus órgãos e entidades; e

1.3- Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos do **CONCEDENTE** alocados ao Convênio.

II - O CONVENENTE compromete-se a:

2.1- Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários a consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2.2- Aplicar os recursos recebidos do **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado;

2.3- Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.4- Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.5- Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;

2.6- Apresentar ao **CONCEDENTE** relatorios de gestão da execução deste Convênio na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;

2.7- Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que o **CONCEDENTE** possa exercitar o estabelecido no item 1.2;

2.8- Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.9- Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;

2.10- Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;

2.11- Restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.11.1 - Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

(Minuta aprovada pela Consultoria Jurídica através do Processo nº 25000.021013/2001-32)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

2.11.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.11.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.12 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.12.1- Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

2.12.2– Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.13 - Apresentar comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia na situação de construção e/ou ampliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que:

O **CONCEDENTE** participará com recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no exercício de 2005, oriundos do seu Orçamento, nos termos da da Lei nº 11.100, de 25.01.2005, conforme discriminação abaixo:

Programa Trabalho	Fonte	N.Despesa	NºEmpenho	Valor
10.301.1214.8581.0010	0100000000	44.40.42	400494	100.000,00

O **CONVENENTE** participará com recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos do seu Orçamento, nos termos da Lei nº 10.934, de 11.08.2004.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica, aberta pelo **CONCEDENTE**, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – É vedada a transferência, por parte do **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta aberta pelo **CONCEDENTE**, na forma descrita no "caput" desta Cláusula, ressalvada as situações excepcionais que deverão ser justificadas ao **CONCEDENTE**, para fim de adoção de medidas à regularização.

(Minuta aprovada pela Consultoria Jurídica através do Processo nº 25000.021013/2001-32)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Terceiro – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pelo **CONCEDENTE** importará, se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Quarto - É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Quinto - Para se habilitar ao recebimento de recursos de que trata esta Cláusula, o **CONVENENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

O **CONVENENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao **CONVENENTE** encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, ao **CONCEDENTE** o Projeto Básico, com os ajustes correspondentes ao Plano de Trabalho Aprovado.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela unidade técnica e aprovada pela autoridade competente do órgão responsável pelo programa, sendo vedada a mudança do objeto.

Parágrafo Terceiro - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

Parágrafo Quarto - O **CONVENENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** sejam insuficientes.

Parágrafo Quinto - É facultado ao **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço a saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome do

(Minuta aprovada pela Consultoria Jurídica através do Processo nº 25000.021013/2001-32)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

CONVENENTE ou do **EXECUTOR,** se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

a. data anterior ou posterior à vigência da execução física-financeira do Convênio;
b. pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
c. taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
d. taxa de administração, gerência ou similar;
e. clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
f. finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e
g. publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a firmatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira .

Parágrafo Primeiro – A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada ***"de ofício"*** pelo Ordenador de Despesa do **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro – As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Na hipótese da liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas "d"; "e" a "h"e "k"", se for o caso, no Parágrafo Quarto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Quarto desta Cláusula..

Parágrafo Segundo - A prestação de contas final, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio.

Parágrafo Terceiro – Caso o **CONVENENTE** tenha apresentado a(s) prestação(ões) de contas parcial(ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembólso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas final dos recursos recebidos por força deste instrumento deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

a. Relatório do Cumprimento do Objeto;

b. Cópia do Plano de Trabalho;

c. Cópia do Termo de Convênio, Portaria ou Termo Simplificado de Convênio, com as respectivas datas de publicação;

d. Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando:

 - os recursos recebidos;
 - a contrapartida;
 - os rendimentos da aplicação financeira ;

e. Relação de pagamentos;

f. Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do **CONCEDENTE**, quando for o caso;

g. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

h. Conciliação Bancária, quando for o caso;

i. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;

j. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos recebidos do **CONCEDENTE**, à conta e forma indicada pelo **CONCEDENTE**; e,

k. Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando **CONVENENTE** pertencer a Administração Pública.

(Minuta aprovada pela Consultoria Jurídica através do Processo nº 25000.021013/2001-32)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens materiais e equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste Convênio, e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do **CONVENENTE**, respeitando o disposto no art. 15, item IV, do Decreto nº. 99.658/90, e demais normas regulamentares.

Parágrafo Único – Ao se tratar de construção e/ou ampliação, quando da prestação de contas, deverá ser juntado o competente registro de averbação cartorial do bem objeto do financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE,** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, e art. 17, da IN 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

a. Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e
b. Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

Em caso de inadimplência por parte do **CONVENENTE**, o **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal – "Seção Judiciária do Distrito Federal".

E, para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, conforme disposto no art. 10, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Brasília, de 30 DEZ 2005 de 2005

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
PREFEITO DA PREF MUN LAPA - PR

JOSÉ SARAIVA FELIPE
MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE
José Agenor Álvares da Silva
Secretário-Executivo / MS
Del. Comp. Portaria GM/MS nº 93, de 05/02/03
Publicada no DOU nº 27, página 14, de 06/02/03
CPF nº 130 654 036-20

TESTEMUNHAS:

NOME [illegible]
CPF Nº 222. 227. 231-49

NOME ARY José Cortes Júnior
CPF Nº 537. 143. 699-53

CÂMARA MUNICIP
LAPA - PR
FLS. Nº 13

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde
GESCON - Gestão Financeira e de Convênios
PLANO DE TRABALHO APROVADO

Processo: 25023.004460/2005-92

CGC:76 020 452/0001-05 Razão Social: PREF MUN LAPA Exercício:

Gestão: Esfera Adm.: MUNICIPAL Nº CNAS: Nº Ato: Unid.Gestora:

Endereço: PRACA MIRAZINHA BRAGA - 87 Tipo: PREFEITURA Calamidade:N Com.Solid.:N Seca: N PRMI: N

Bairro: Complemento:

DDD:41 Telefone: 547-8026 Ramal: Município:LAPA UF:PR CEP: 83750000 Caixa Postal:

FAX: 547-8063 E-Mail: projlapa@zipmail.com.br

Agente Financeiro:FNS

Atendimento:ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Recurso: EMENDA

Ação: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Exercício: 2005

Obj. Recomendado:"AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE"

Vl. Total Aprovado: 120.000,00

Situação do Convênio:BLOQUEADO Ano: 2005 Nº Convênio:127 Data Emissão: 16/09/2005 Total de Dias:360

Valor Concedente: R$ 100.000,00 Valor Contrapartida: R$ 20.000,00 Total: R$ 120.000,00

Meta	Unid. Medida	Qtde. Aprov.	Inicio Apr.	Fim Aprov.	Descrição da Meta
	PERC	100	09/2005	09/2006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Etapas da Meta

Etapa	Unid. Medida	Qtde. Aprov.	Início Apr.	Fim Aprov.	Descrição da Etapa
1	PERC	100	09/2005	09/2006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Cronograma de Desembolso da Meta

Data	Vl. Aprov. Conc.	Vl. Aprov. Prop.

Declaro estar de acordo com o Plano de Trabalho Aprovado

Local e Data

Assinatura

MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 14

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde
GESCON - Gestão Financeira e de Convênios
PLANO DE TRABALHO APROVADO

09/2005	100.000,00	20.000,00

Plano de Aplicação

Elemento Despesa	Tipo Despesa	Valor Aprov. Conc.	Valor Aprov. Prop.
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	CAPITAL	100.000,00	20.000,00

Declaro estar de acordo com o Plano de Trabalho Aprovado

Local e Data

Assinatura

MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15
56

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres
Formulários - 90	Anexo VIII - 15

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA ASSISTENCIAL PARA ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS)	ANEXO VIII

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL LAPA	02- PROCESSO N. º:

CGSI-DIPE-SE-MS
Fls. 49
Ass.

03-IDENTIFICAÇÃO DO EAS POSTO DE SAÚDE AGUA AZUL			04-CNPJ DO EAS 76.020.452/0001-05		
05-ENDEREÇO SÍTIO AGUA AZUL	06. EA 03	07. TIPO 01	08. NÚMERO DE LEITOS DO EAS		
			Existentes 0	Ativados 0	SUS 0

09 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EAS				
09.1 – MUNICÍPIOS		09.2 – NUM.PESSOAS	09.3. NUM. LEITOS DO MUNICÍPIO	
ITEM	NOME	ATENDIDAS	EXISTENTES	SUS
01	LAPA	650	0	0

APROVADO
Priscila Leal Moreira
CGSI/DIPE/SE/MS
Enfermeira

10. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS			
TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	
		Semanal	Mensal
ODONTOLOGISTA	01	20	80
AXILIAR DE ODONTOLOGISTA	01	40	160

11. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PRECÁRIA DEFICIENTE RAZOÁVEL SATISFATÓRIA

11.1. OBS.: ATUALMENTE ESTAMOS TRABALHANDO COM EQUIPAMENTOS PRECÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES.

12. AÇÕES/ATIVIDADES PREVISTAS: COM A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HAVERÁ UMA MELHORIA SUBSTANCIAL NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES

13. PRIORIDADES NAS INSTÂNCIAS ESTADUAL E MUNICIPAL
OS EQUIPAMENTOS VISAM GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE FORMA EFECIENTE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, GARANTINDO UM ATENDIMENTO DIGNO E HUMANO.

14. AUTENTICAÇÃO

02/05/2006	MIGUEL HORNING BATISTA	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16
36

CGSI-DIPE-SE-MS
Fls. 50

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres
Formulários - 90	Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	ANEXO IX

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	02- PROCESSO N.º:

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO	04. AMBIENTE
POSTO DE SAUDE AGUA AZUL	Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Cadeira odontológica completa** Cadeira com quatro comandos, ajuste automático do assento e encosto. Movimentos acionados por moto-redutor (isento de óleo); volta a zero e posição de trabalho com comandos conjugados. Encosto anatômico; braços curtos e fixos; comandos de acionamento na base da cadeira; cabeceira articulada; estofamento com revestimento em PVC laminado, asséptico sem costura; articulação nas laterais entre o assento e o encosto na linha do acetábulo; parte inferior do assento carenada; sistema elétrico trivolt 110/127/220v - 24v- 50-60hz; pintura eletrostática a pó, de alto brilho, compatível com álcool para assepsia. Carenagens em poliestireno de alto impacto; liga e desliga do refletor na base da cadeira. Equipo flex pneumático: com braço flex pneumático, acoplado à cadeira; possui uma seringa tríplice convencional, 01(uma) mangueira de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray, 01(uma) mangueira com acoplamento para baixa rotação refrigerada; suportes dos instrumentos em A.B.S.; pedal de acionamento das pontas progressivo; bandeja inox autoclavavel; com sistema de anti-contaminação (S.A.R. - anti-retração); o fornecimento de água para os terminais de alta rotação através de reservatório removível do tipo "pet". Unidade auxiliar: fixa; com dois sugadores automáticos com filtro de partículas incorporado em tela de nylon;cuba de poliéster injetado, removível para desinfecção; com separador de detritos. Refletor: com intensidade luminosa de 20.000 lux; cabeçote em alumínio fundido e puxador incorporado; lâmpada halógena; espelho multifacetado, com luz branca e fria; liga e desliga do refletor na base da cadeira; refletor acoplado ao equipo.	01	8.100,00	8.100,00
06. SUBTOTAL		Especificação Técnica		

APROVADO
Priscilla Leal Moreira
CGSI/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuselo junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06	Miguel Homing Batista	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17
56

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres
Formulários - 90	Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	ANEXO IX

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

02- PROCESSO N. º.

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO
POSTO DE SAUDE AGUA AZUL

04. AMBIENTE
Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Mocho** Mocho com 5 rodízios revestidos em polierutano, com deslizamento suave. .Base com proteção plástica, com estrutura cinza, para evitar acumulo de sujeira no pistão e melhor assepsia. Regulagem da altura do assento acionada a gás. Encosto reclinável com posições livres e independentes do assento. Assento anatômico de densidade mínima de 28. Fornecidos em PVC com espuma injetada em poliuretano.	01	495,00	495,00
03	**Canetas de alta rotação** Caneta com contra ângulo com refrigeração intra e micro motor com refrigeração intra.	01	1.100,00	1.100,00
04	**Compressor odontológicos** Compressor isento de óleo. Regulador de pressão com escala e trava. Reservatório verticais, dimensionados para o uso com gabinete. Dreno de fácil acesso. Filtro de admissão de capacidade para 2 microns. Com relé de proteção do motor. Deslocamento teórico 170l/min. 02 pistões. Volume reservatório 30 litros;	01	3.880,00	3.880,00
06. SUBTOTAL		Especificaç ão Técnica		

APROVADO
Priscila Leal Moreira
CGIS/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter esses equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

CGSI-DIPE-SE-MS
Fls 51
Ass.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06
DATA

Miguel Horning Batista
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres
Formulários - 90	Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	ANEXO IX

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02- PROCESSO N. º:
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO	04. AMBIENTE
POSTO DE SAUDE AGUA AZUL	Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**Amalgamador Capsular** Sistema de trituração em cápsula. Programação do tempo de trituração, deve permitir regulagem de tempo entre 0 e 55 segundos. Garra de aço inox para fixação da cápsula. Freqüência de trituração 4.750 oscilações por minuto. Bivolte.	01	450,00	450,00
06	Aparelho para polimerização de resinas Fotopolimerizador compacto, luz fria emitida por LED. Silencioso. Timer de 0,5 a 60 segundos. Comprimento de onda entre 420 e 490 nm. Bivolt automático.	01	615,00	615,00
06. SUBTOTAL		**Especificação Técnica**		**14.640,00**

APROVADO
Priscilla Leal Moreira
CGIS/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06	Miguel Horning Batista	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CGIS-DIPE-SE-MS
Fls. 52
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde Formulários - 90	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres Anexo VIII - 15

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA ASSISTENCIAL PARA ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS)	ANEXO VIII

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL LAPA	02- PROCESSO N. º:

03-IDENTIFICAÇÃO DO EAS POSTO DE SAÚDE COHAPAR			04-CNPJ DO EAS 76.020.452/0001-05		
05-ENDEREÇO RUA SEBASTIÃO PIRES FURIATI, SN - COHAPAR	06. EA 03	07. TIPO 01	08. NÚMERO DE LEITOS DO EAS Existentes 0	Ativados 0	SUS 0

09 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EAS

ITEM	09.1 – MUNICÍPIOS NOME	09.2 – NUM.PESSOAS ATENDIDAS	09.3. NUM. LEITOS DO MUNICÍPIO EXISTENTES	SUS
01	LAPA	650	0	0

APROVADO
Priscilla Lopes Moreira
CGIS-DIPE/SESAU/S
Enfermeira

10. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA Semanal	Mensal
ODONTOLOGISTA	01	20	80
AXILIAR DE ODONTOLOGISTA	01	40	160

11. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PRECÁRIA DEFICIENTE RAZOÁVEL SATISFATÓRIA

11.1. OBS.: ATUALMENTE ESTAMOS TRABALHANDO COM EQUIPAMENTOS PRECÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES.

12. AÇÕES/ATIVIDADES PREVISTAS: COM A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HAVERÁ UMA MELHORIA SUBSTANCIAL NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES

13. PRIORIDADES NAS INSTÂNCIAS ESTADUAL E MUNICIPAL
OS EQUIPAMENTOS VISAM GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE FORMA EFECIENTE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, GARANTINDO UM ATENDIMENTO DIGNO E HUMANO.

CGSI-DIPE-SESAU
Fls. 53
Ass.

14. AUTENTICAÇÃO

02/05/2006	MIGUEL HORNING BATISTA	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres
Formulários - 90	Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	ANEXO IX

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

02- PROCESSO N. *:

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO
POSTO DE SAUDE COHAPAR

04. AMBIENTE
Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**Cadeira odontológica completa** Cadeira com quatro comandos, ajuste automático do assento e encosto. Movimentos acionados por moto-redutor (isento de óleo); volta a zero e posição de trabalho com comandos conjugados. Encosto anatômico; braços curtos e fixos; comandos de acionamento na base da cadeira; cabeceira articulada; estofamento com revestimento em PVC laminado, asséptico sem costura; articulação nas laterais entre o assento e o encosto na linha do acetábulo; parte inferior do assento carenada; sistema elétrico trivolt 110/127/220v - 24v- 50-60hz; pintura eletrostática a pó, de alto brilho, compatível com álcool para assepsia. Carenagens em poliestireno de alto impacto; liga e desliga do refletor na base da cadeira. Equipo flex pneumático: com braço flex pneumático, acoplado à cadeira; possui uma seringa tríplice convencional, 01(uma) mangueira de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray, 01(uma) mangueira com acoplamento para baixa rotação refrigerada; suportes dos instrumentos em A.B.S.; pedal de acionamento das pontas progressivo; bandeja inox autoclavavel; com sistema de anti-contaminação (S.A.R. - anti-retração); o fornecimento de água para os terminais de alta rotação através de reservatório removível do tipo "pet". Unidade auxiliar: fixa; com dois sugadores automáticos com filtro de partículas incorporado em tela de nylon;cuba de poliéster injetado, removível para desinfecção; com separador de detritos. Refletor: com intensidade luminosa de 20.000 lux; cabeçote em alumínio fundido e puxador incorporado; lâmpada halógena; espelho multifacetado, com luz branca e fria; liga e desliga do refletor na base da cadeira; refletor acoplado ao equipo.	01	8.100,00	8.100,00
06. SUBTOTAL			Especificação Técnica	

APROVADO
Priscilla Leal Moreira
CGSI/DIPE/SE/MS
Enfermeira

CGSI-DIPE-SE-MS
Fls. 54
Ass.

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; ÁREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06
DATA

Miguel Horning Batista
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde Formulários - 90	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	ANEXO IX

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	02- PROCESSO N. º:

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO POSTO DE SAUDE COHAPAR	04. AMBIENTE Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	**Mocho** Mocho com 5 rodízios revestidos em polierutano, com deslizamento suave. .Base com proteção plástica, com estrutura cinza, para evitar acumulo de sujeira no pistão e melhor assepsia. Regulagem da altura do assento acionada a gás. Encosto reclinável com posições livres e independentes do assento. Assento anatômico de densidade mínima de 28. Fornecidos em PVC com espuma injetada em poliuretano.	01	495,00	495,00
09	**Canetas de alta rotação** Caneta com contra ângulo com refrigeração intra e micro motor com refrigeração intra.	01	1.100,00	1.100,00
10	**Compressor odontológicos** Compressor isento de óleo. Regulador de pressão com escala e trava. Reservatório verticais, dimensionados para o uso com gabinete. Dreno de fácil acesso. Filtro de admissão de capacidade para 2 microns. Com relé de proteção do motor. Deslocamento teórico 170l/min. 02 pistões. Volume reservatório 30 litros;	01	3.880,00	3.880,00
06. SUBTOTAL		Especificaç ão Técnica		

APROVADO
Priscilla Leal Moreira
CGSI/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

CGSI-DIPE-SE-MS
Fls. 55
Ass.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06
DATA

Miguel Horning Batista
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22

CGSI-DIPE-SE-MS
Fls.- 56

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde Formulários - 90	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	ANEXO IX

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02- PROCESSO N. º:
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO	04. AMBIENTE
POSTO DE SAUDE COHAPAR	Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	**Amalgamador Capsular** Sistema de trituração em cápsula. Programação do tempo de trituração, deve permitir regulagem de tempo entre 0 e 55 segundos. Garra de aço inox para fixação da cápsula. Freqüência de trituração 4.750 oscilações por minuto. Bivolte.	01	450,00	450,00
12	Aparelho para polimerização de resinas Fotopolimerizador compacto, luz fria emitida por LED. Silencioso. Timer de 0,5 a 60 segundos. Comprimento de onda entre 420 e 490 nm. Bivolt automático.	01	615,00	615,00
		Especificaç ão Técnica		14.640,00
06. SUBTOTAL				

APROVADO
Priscilla Leal Moreira
CGSI/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06
DATA

Miguel Homing Batista
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

CGSI-DIPE-SE/MS
Fls. 57

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde Formulários - 90	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres Anexo VIII - 15

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA ASSISTENCIAL PARA ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS)	ANEXO VIII

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL LAPA	02 - PROCESSO N. º:

03-IDENTIFICAÇÃO DO EAS UNIDADE DE SAUDE DR EUGENIO ALVES GUIMARAES			04-CNPJ DO EAS 76.020.452/0001-05		
05-ENDEREÇO RUA Mal. Floriano Peixoto,190- Centro	06. EA 03	07. TIPO 01	08. NÚMERO DE LEITOS DO EAS Existentes: 0	Ativados: 0	SUS: 0

09 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EAS

09.1 – MUNICÍPIOS		09.2 – NUM.PESSOAS ATENDIDAS	09.3. NUM. LEITOS DO MUNICÍPIO	
ITEM	NOME		EXISTENTES	SUS
01	LAPA	900	0	0

APROVADO
Priscila Paul Moreira
CGSI/DIPE/SE/MS
Enfermeira

10. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	
		Semanal	Mensal
ODONTOLOGISTA	04	20	80
AXILIAR DE ODONTOLOGISTA	01	40	160

11. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PRECÁRIA DEFICIENTE RAZOÁVEL SATISFATÓRIA

11.1. OBS.: ATUALMENTE ESTAMOS TRABALHANDO COM EQUIPAMENTOS PRECÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES.

12. AÇÕES/ATIVIDADES PREVISTAS: COM A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HAVERÁ UMA MELHORIA SUBSTANCIAL NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES

13. PRIORIDADES NAS INSTÂNCIAS ESTADUAL E MUNICIPAL
OS EQUIPAMENTOS VISAM GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE FORMA EFECIENTE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, GARANTINDO UM ATENDIMENTO DIGNO E HUMANO.

14. AUTENTICAÇÃO

02/05/2006 DATA	MIGUEL HORNING BATISTA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CGSI-DIPE-SE-MS
Fls. 58

Fls. nº 24

MINISTÉRIO DA SAÚDE	**PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**	**ANEXO IX**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

02- PROCESSO N.º:

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO
UNIDADE DE SAÚDE DR EUGENIO ALVES GUIMARES

04. AMBIENTE
Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	**Cadeira odontológica completa** Cadeira com quatro comandos, ajuste automático do assento e encosto. Movimentos acionados por moto-redutor (isento de óleo); volta a zero e posição de trabalho com comandos conjugados. Encosto anatômico; braços curtos e fixos; comandos de acionamento na base da cadeira; cabeceira articulada; estofamento com revestimento em PVC laminado, asséptico sem costura; articulação nas laterais entre o assento e o encosto na linha do acetábulo; parte inferior do assento carenada; sistema elétrico trivolt 110/127/220v - 24v- 50-60hz; pintura eletrostática a pó, de alto brilho, compatível com álcool para assepsia. Carenagens em poliestireno de alto impacto; liga e desliga do refletor na base da cadeira. Equipo flex pneumático: com braço flex pneumático, acoplado à cadeira; possui uma seringa tríplice convencional, 01(uma) mangueira de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray, 01(uma) mangueira com acoplamento para baixa rotação refrigerada; suportes dos instrumentos em A.B.S.; pedal de acionamento das pontas progressivo; bandeja inox autoclavavel; com sistema de anti-contaminação (S.A.R. - anti-retração); o fornecimento de água para os terminais de alta rotação através de reservatório removível do tipo "pet". Unidade auxiliar: fixa; com dois sugadores automáticos com filtro de partículas incorporado em tela de nylon;cuba de poliéster injetado, removível para desinfecção; com separador de detritos. Refletor: com intensidade luminosa de 20.000 lux; cabeçote em alumínio fundido e puxador incorporado; lâmpada halógena; espelho multifacetado, com luz branca e fria; liga e desliga do refletor na base da cadeira; refletor acoplado ao equipo.	03	8.100,00	24.300,00
	06. SUBTOTAL	**Especificação Técnica**		

APROVADO
Priscila Leal Moreira
CGSI/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06
DATA

Miguel Horning Batista
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CGSI-DIPE-SE
Fls. 59
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres
Formulários - 90	Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	ANEXO IX

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	02- PROCESSO N.º

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO	04. AMBIENTE
UNIDADE DE SAÚDE DR EUGENIO ALVES GUIMARES	Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	**Mocho** Mocho com 5 rodízios revestidos em polierutano, com deslizamento suave. .Base com proteção plástica, com estrutura cinza, para evitar acumulo de sujeira no pistão e melhor assepsia. Regulagem da altura do assento acionada a gás. Encosto reclinável com posições livres e independentes do assento. Assento anatômico de densidade mínima de 28. Fornecidos em PVC com espuma injetada em poliuretano.	03	495,00	1.485,00
15	**Canetas de alta rotação** Caneta com contra ângulo com refrigeração intra e micro motor com refrigeração intra.	01	1.100,00	1.100,00
16	**Compressor odontológicos** Compressor isento de óleo. Regulador de pressão com escala e trava. Reservatório verticais, dimensionados para o uso com gabinete. Dreno de fácil acesso. Filtro de admissão de capacidade para 2 microns. Com relé de proteção do motor. Deslocamento teórico 170l/min. 02 pistões. Volume reservatório 30 litros;	01	3.880,00	3.880,00
06. SUBTOTAL		**Especificaç ão Técnica**		

APROVADO
Priscilla Leal Moreira
CGSI/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06	Miguel Homing Batista	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CGSI-DIPE-SE-MS
Fls. 60
Ass.
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 26

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres
Formulários - 90	Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	**PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**	**ANEXO IX**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02- PROCESSO N.º:
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO	04. AMBIENTE
UNIDADE DE SAÚDE DR. EUGENIO ALVES GUIMARES	Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	**Amalgamador Capsular** Sistema de trituração em cápsula. Programação do tempo de trituração, deve permitir regulagem de tempo entre 0 e 55 segundos. Garra de aço inox para fixação da cápsula. Freqüência de trituração 4.750 oscilações por minuto. Bivolte.	01	450,00	450,00
18	Aparelho para polimerização de resinas Fotopolimerizador compacto, luz fria emitida por LED. Silencioso. Timer de 0,5 a 60 segundos. Comprimento de onda entre 420 e 490 nm. Bivolt automático.	03	615,00	1.845,00
06. SUBTOTAL		**Especificação Técnica**		33.060,00

APROVADO
Priscila [illegible]
CGSI-DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06	Miguel Horning Batista	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CGSI-DIPE-SE-MS
Fls. 61
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 27

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde Formulários - 90	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres Anexo VIII - 15

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO
PROPOSTA ASSISTENCIAL PARA ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS)

ANEXO VIII

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL LAPA	02- PROCESSO N. º:

03-IDENTIFICAÇÃO DO EAS UNIDADE DE SAÚDE DR JOAO MURBACH HOFFMAMM			04-CNPJ DO EAS 76.020.452/0001-05		
05-ENDEREÇO Praça Mariazinha Braga, 87 -	06. EA 03	07. TIPO 01	08. NÚMERO DE LEITOS DO EAS Existentes: 0	Ativados: 0	SUS: 0

09 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EAS

ITEM	09.1 – MUNICÍPIOS NOME	09.2 – NUM.PESSOAS ATENDIDAS	09.3. NUM. LEITOS DO MUNICÍPIO EXISTENTES	SUS
01	LAPA	900	0	0

APROVADO
Priscilla Luiz Moreira
CGIS/DIPE/SE/MS
Enfermeira

10. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA Semanal	Mensal
ODONTOLOGISTA	01	20	80
AXILIAR DE ODONTOLOGISTA	01	40	160

11. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PRECÁRIA DEFICIENTE RAZOÁVEL SATISFATÓRIA

11.1. OBS.: ATUALMENTE ESTAMOS TRABALHANDO COM EQUIPAMENTOS PRECÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES.

12. AÇÕES/ATIVIDADES PREVISTAS: COM A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HAVERÁ UMA MELHORIA SUBSTANCIAL NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES

13. PRIORIDADES NAS INSTÂNCIAS ESTADUAL E MUNICIPAL
OS EQUIPAMENTOS VISAM GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE FORMA EFECIENTE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, GARANTINDO UM ATENDIMENTO DIGNO E HUMANO.

14. AUTENTICAÇÃO

02/05/2006 DATA	MIGUEL HORNING BATISTA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CGSI-DIPE-SE-MS
Fls 62
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 28

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres
Formulários - 90	Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	**PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**	**ANEXO IX**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	02- PROCESSO N. º:

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO UNIDADE DE SAÚDE JOAO MURBACH HOFFMANN	04. AMBIENTE Consultorio Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	**Cadeira odontológica completa** Cadeira com quatro comandos, ajuste automático do assento e encosto. Movimentos acionados por moto-redutor (isento de óleo); volta a zero e posição de trabalho com comandos conjugados. Encosto anatômico; braços curtos e fixos; comandos de acionamento na base da cadeira; cabeceira articulada; estofamento com revestimento em PVC laminado, asséptico sem costura; articulação nas laterais entre o assento e o encosto na linha do acetábulo; parte inferior do assento carenada; sistema elétrico trivolt 110/127/220v - 24v- 50-60hz; pintura eletrostática a pó, de alto brilho, compatível com álcool para assepsia. Carenagens em poliestireno de alto impacto; liga e desliga do refletor na base da cadeira. Equipo flex pneumático: com braço flex pneumático, acoplado à cadeira; possui uma seringa tríplice convencional, 01(uma) mangueira de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray, 01(uma) mangueira com acoplamento para baixa rotação refrigerada; suportes dos instrumentos em A.B.S.; pedal de acionamento das pontas progressivo; bandeja inox autoclavavel; com sistema de anti-contaminação (S.A.R. - anti-retração); o fornecimento de água para os terminais de alta rotação através de reservatório removível do tipo "pet". Unidade auxiliar: fixa; com dois sugadores automáticos com filtro de partículas incorporado em tela de nylon;cuba de poliéster injetado, removível para desinfecção; com separador de detritos. Refletor: com intensidade luminosa de 20.000 lux; cabeçote em alumínio fundido e puxador incorporado; lâmpada halógena; espelho multifacetado, com luz branca e fria; liga e desliga do refletor na base da cadeira; refletor acoplado ao equipo.	01	8.100,00	8.100,00
	06. SUBTOTAL	**Especificaç ão Técnica**		

APROVADO
Priscila Leal Moreira
CGIS/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06 DATA	Miguel Horning Batista NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CGSI-DIPE-SE-MS
Fls. 63

PREFEITURA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 29

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres
Formulários - 90	Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	ANEXO IX

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02- PROCESSO N. º:
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO	04. AMBIENTE
UNIDADE DE SAUDE JOAO MURBACH HOFFMANN	Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	**Mocho** Mocho com 5 rodízios revestidos em polierutano, com deslizamento suave. .Base com proteção plástica, com estrutura cinza, para evitar acumulo de sujeira no pistão e melhor assepsia. Regulagem da altura do assento acionada a gás. Encosto reclinável com posições livres e independentes do assento. Assento anatômico de densidade mínima de 28. Fornecidos em PVC com espuma injetada em poliuretano.	01	495,00	495,00
21	**Canetas de alta rotação** Caneta com contra ângulo com refrigeração intra e micro motor com refrigeração intra.	01	1.100,00	1.100,00
22	**Compressor odontológicos** Compressor isento de óleo. Regulador de pressão com escala e trava. Reservatório verticais, dimensionados para o uso com gabinete. Dreno de fácil acesso. Filtro de admissão de capacidade para 2 microns. Com relé de proteção do motor. Deslocamento teórico 170l/min. 02 pistões. Volume reservatório 30 litros;	01	3.880,00	3.880,00
06. SUBTOTAL		**Especificação Técnica**		

APROVADO
Priscilla Leal Moreira
CGSI/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06	Miguel Horning Batista	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CGSI-DIPE-SE-MS
Fl. 64

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 30

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres
Formulários - 90	Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	**PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**	**ANEXO IX**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02- PROCESSO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO	04. AMBIENTE
UNIDADE DE SAÚDE JOAO MURBACH HOFFMANN	Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aparelho para polimerização de resinas Fotopolimerizador compacto, luz fria emitida por LED. Silencioso. Timer de 0,5 a 60 segundos. Comprimento de onda entre 420 e 490 nm. Bivolt automático.	01	615,00	615,00
06. SUBTOTAL		**Especificaç ão Técnica**		**14.190,00**

APROVADO
Priscilla Leal Moreira
CGSI/DIPE/SE/MS
Enfermeira

APROVADO
Priscilla Leal Moreira
CGSI/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06	Miguel Horning Batista	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CGSI-DIPE-SE-MS
Fls. 65
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 31

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres
Formulários - 90	Anexo VIII - 15

MINISTÉRIO DA SAÚDE	**PLANO DE TRABALHO PROPOSTA ASSISTENCIAL PARA ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS)**	**ANEXO VIII**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02- PROCESSO N. º:
PREFEITURA MUNICIPAL LAPA	

03-IDENTIFICAÇÃO DO EAS			04-CNPJ DO EAS		
POSTO DE SAÚDE PEDRA LIZA			76.020.452/0001-05		
05-ENDEREÇO	06. EA	07. TIPO	08. NÚMERO DE LEITOS DO EAS		
			Existentes	Ativados	SUS
SÍTIO PEDRA LIZA	03	01	0	0	0

09 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EAS

09.1 – MUNICÍPIOS		09.2 – NUM.PESSOAS	09.3. NUM. LEITOS DO MUNICÍPIO	
ITEM	NOME	ATENDIDAS	EXISTENTES	SUS
01	LAPA	650	0	0

APROVADO
Priscila Luiz Moreira
CGIS/DIPE/SE/MS
Enfermeira

10. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	
		Semanal	Mensal
ODONTOLOGISTA	01	20	80
AXILIAR DE ODONTOLOGISTA	01	40	160

11. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PRECÁRIA DEFICIENTE RAZOÁVEL SATISFATÓRIA

11.1. OBS.: ATUALMENTE ESTAMOS TRABALHANDO COM EQUIPAMENTOS PRECÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES.

12. AÇÕES/ATIVIDADES PREVISTAS: COM A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HAVERÁ UMA MELHORIA SUBSTANCIAL NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES

13. PRIORIDADES NAS INSTÂNCIAS ESTADUAL E MUNICIPAL
OS EQUIPAMENTOS VISAM GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE FORMA EFECIENTE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, GARANTINDO UM ATENDIMENTO DIGNO E HUMANO.

14. AUTENTICAÇÃO

02/05/2006	MIGUEL HORNING BATISTA	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CGSI-DIPE-SE-MS
6x
8
CÂMARA MUNICIPAL
PR
FLS. Nº 32
36

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres
Formulários - 90	Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	ANEXO IX

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02- PROCESSO N. *:
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO	04. AMBIENTE
POSTO DE SAUDE PEDRA LIZA	Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	**Cadeira odontológica completa** Cadeira com quatro comandos, ajuste automático do assento e encosto. Movimentos acionados por moto-redutor (isento de óleo); volta a zero e posição de trabalho com comandos conjugados. Encosto anatômico; braços curtos e fixos; comandos de acionamento na base da cadeira; cabeceira articulada; estofamento com revestimento em PVC laminado, asséptico sem costura; articulação nas laterais entre o assento e o encosto na linha do acetábulo; parte inferior do assento carenada; sistema elétrico trivolt 110/127/220v - 24v- 50-60hz; pintura eletrostática a pó, de alto brilho, compatível com álcool para assepsia. Carenagens em poliestireno de alto impacto; liga e desliga do refletor na base da cadeira. Equipo flex pneumático: com braço flex pneumático, acoplado à cadeira; possui uma seringa tríplice convencional, 01(uma) mangueira de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray, 01(uma) mangueira com acoplamento para baixa rotação refrigerada; suportes dos instrumentos em A.B.S.; pedal de acionamento das pontas progressivo; bandeja inox autoclavavel; com sistema de anti-contaminação (S.A.R. - anti-retração); o fornecimento de água para os terminais de alta rotação através de reservatório removível do tipo "pet". Unidade auxiliar: fixa; com dois sugadores automáticos com filtro de partículas incorporado em tela de nylon;cuba de poliéster injetado, removível para desinfecção; com separador de detritos. Refletor: com intensidade luminosa de 20.000 lux; cabeçote em alumínio fundido e puxador incorporado; lâmpada halógena; espelho multifacetado, com luz branca e fria; liga e desliga do refletor na base da cadeira; refletor acoplado ao equipo.	01	8.100,00	8.100,00
06. SUBTOTAL		Especificaç ão Tecnica		

APROVADO
Presidente CGSI-DIPE-SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO, AREA FISICA.

Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06	Miguel Doming Batista	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICI
LAPA - PR
FLS. Nº 33
36

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde Formulários - 90	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	ANEXO IX

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

02- PROCESSO N. º:

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO
POSTO DE SAUDE PEDRA LIZA

04. AMBIENTE
Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	**Mocho** Mocho com 5 rodízios revestidos em polierutano, com deslizamento suave. .Base com proteção plástica, com estrutura cinza, para evitar acumulo de sujeira no pistão e melhor assepsia. Regulagem da altura do assento acionada a gás. Encosto reclinável com posições livres e independentes do assento. Assento anatômico de densidade mínima de 28. Fornecidos em PVC com espuma injetada em poliuretano.	01	495,00	495,00
32	**Canetas de alta rotação** Caneta com contra ângulo com refrigeração intra e micro motor com refrigeração intra.	01	1.100,00	1.100,00
33	**Compressor odontológicos** Compressor isento de óleo. Regulador de pressão com escala e trava. Reservatório verticais, dimensionados para o uso com gabinete. Dreno de fácil acesso. Filtro de admissão de capacidade para 2 microns. Com relé de proteção do motor. Deslocamento teórico 170l/min. 02 pistões. Volume reservatório 30 litros;	01	3.880,00	3.880,00
06. SUBTOTAL		Especificação Técnica		

APROVADO
Priscilla Leal Moreira
CGIS/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06 – DATA
Miguel Horning Batista – NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CGSI-DIPE-SE-MS
69

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 34

MINISTÉRIO DA SAÚDE	**PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**	**ANEXO IX**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

02- PROCESSO N.º

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO
POSTO DE SAUDE PEDRA LIZA

04. AMBIENTE
Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	**Amalgamador Capsular** Sistema de trituração em cápsula. Programação do tempo de trituração, deve permitir regulagem de tempo entre 0 e 55 segundos. Garra de aço inox para fixação da cápsula. Freqüência de trituração 4.750 oscilações por minuto. Bivolte.	01	450,00	450,00
35	Aparelho para polimerização de resinas Fotopolimerizador compacto, luz fria emitida por LED. Silencioso. Timer de 0,5 a 60 segundos. Comprimento de onda entre 420 e 490 nm. Bivolt automático.	01	615,00	615,00
06. SUBTOTAL		**Especificação Técnica**		14.640,00

APROVADO
Priscilla Leal Moreira
CGSI/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal, para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06
DATA

Miguel Horning Batista
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CGSI-DIPE-SE-MS
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 35
36

MINISTÉRIO DA SAÚDE	**PLANO DE TRABALHO PROPOSTA ASSISTENCIAL PARA ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS)**	**ANEXO VIII**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL LAPA	02- PROCESSO N. º:

03-IDENTIFICAÇÃO DO EAS UNIDADE DE SAÚDE MATO PRETO			04-CNPJ DO EAS 76.020.452/0001-05	
05-ENDEREÇO Sitio Mato Preto	06. EA 03	07. TIPO 01	08. NÚMERO DE LEITOS DO EAS Existentes: 0	Ativados: 0 / SUS: 0

09 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EAS

09.1 – MUNICÍPIOS		09.2 – NUM.PESSOAS	09.3. NUM. LEITOS DO MUNICÍPIO	
ITEM	NOME	ATENDIDAS	EXISTENTES	SUS
01	LAPA	650	0	0

ASSESSORADO
Ursulina Leite Moreira
COSI/DIPE/SE/MS
Enfermeira

10. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	
		Semanal	Mensal
ODONTOLOGISTA	01	20	80
AXILIAR DE ODONTOLOGISTA	01	40	160

11. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PRECÁRIA DEFICIENTE RAZOÁVEL SATISFATÓRIA

11.1. OBS.: ATUALMENTE ESTAMOS TRABALHANDO COM EQUIPAMENTOS PRECÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES.

12. AÇÕES/ATIVIDADES PREVISTAS: COM A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HAVERÁ UMA MELHORIA SUBSTANCIAL NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES

13. PRIORIDADES NAS INSTÂNCIAS ESTADUAL E MUNICIPAL
OS EQUIPAMENTOS VISAM GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE FORMA EFECIENTE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, GARANTINDO UM ATENDIMENTO DIGNO E HUMANO.

14. AUTENTICAÇÃO

02/05/2006	MIGUEL HORNING BATISTA	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CSI-DIPE-SE-MS
CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 36

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde Formulários - 90	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	ANEXO IX

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	02- PROCESSO N.º:

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO PUNIDADE DE SAÚDE MATO PRETO	04. AMBIENTE Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	**Cadeira odontológica completa** Cadeira com quatro comandos, ajuste automático do assento e encosto. Movimentos acionados por moto-redutor (isento de óleo); volta a zero e posição de trabalho com comandos conjugados. Encosto anatômico; braços curtos e fixos; comandos de acionamento na base da cadeira; cabeceira articulada; estofamento com revestimento em PVC laminado, asséptico sem costura; articulação nas laterais entre o assento e o encosto na linha do acetábulo; parte inferior do assento carenada; sistema elétrico trivolt 110/127/220v - 24v- 50-60hz; pintura eletrostática a pó, de alto brilho, compatível com álcool para assepsia. Carenagens em poliestireno de alto impacto; liga e desliga do refletor na base da cadeira. Equipo flex pneumático: com braço flex pneumático, acoplado à cadeira; possui uma seringa tríplice convencional, 01(uma) mangueira de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray, 01(uma) mangueira com acoplamento para baixa rotação refrigerada; suportes dos instrumentos em A.B.S.; pedal de acionamento das pontas progressivo; bandeja inox autoclavavel; com sistema de anti-contaminação (S.A.R. - anti-retração); o fornecimento de água para os terminais de alta rotação através de reservatório removível do tipo "pet". Unidade auxiliar: fixa; com dois sugadores automáticos com filtro de partículas incorporado em tela de nylon;cuba de poliéster injetado, removível para desinfecção; com separador de detritos. Refletor: com intensidade luminosa de 20.000 lux; cabeçote em alumínio fundido e puxador incorporado; lâmpada halógena; espelho multifacetado, com luz branca e fria; liga e desliga do refletor na base da cadeira; refletor acoplado ao equipo.	01	8.100,00	8.100,00
	06. SUBTOTAL	**Especificação Técnica**		

APROVADO
Profª M.ª Leuf Moreira
DG SIDIPE/SEMS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06	Miguel Horning Batista	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CGSI-DIPE-SE-MS
72

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	ANEXO IX

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02- PROCESSO N. º:
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO	04. AMBIENTE
UNIDADE DE SAÚDE MATO PRETO	Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	**Mocho** Mocho com 5 rodízios revestidos em polierutano, com deslizamento suave. .Base com proteção plástica, com estrutura cinza, para evitar acumulo de sujeira no pistão e melhor assepsia. Regulagem da altura do assento acionada a gás. Encosto reclinável com posições livres e independentes do assento. Assento anatômico de densidade mínima de 28. Fornecidos em PVC com espuma injetada em poliuretano.	01	495,00	495,00
26	**Canetas de alta rotação** Caneta com contra ângulo com refrigeração intra e micro motor com refrigeração intra.	01	1.100,00	1.100,00
27	**Compressor odontológicos** Compressor isento de óleo. Regulador de pressão com escala e trava. Reservatório verticais, dimensionados para o uso com gabinete. Dreno de fácil acesso. Filtro de admissão de capacidade para 2 microns. Com relé de proteção do motor. Deslocamento teórico 170l/min. 02 pistões. Volume reservatório 30 litros;	01	3.880,00	3.880,00
06. SUBTOTAL		**Especificação Técnica**		

APROVADO
Priscila Leal Moreira
CGIS/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuselo junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06
DATA

Miguel Horning Batista
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
37

CGSI-DIPE-SE-MS
Fls. 73
Ass

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 38

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

ANEXO IX

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

02- PROCESSO N.º:

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO
UNIDADE DE SAÚDE MATO PRETO

04. AMBIENTE
Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	**Amalgamador Capsular** Sistema de trituração em cápsula. Programação do tempo de trituração, deve permitir regulagem de tempo entre 0 e 55 segundos. Garra de aço inox para fixação da cápsula. Freqüência de trituração 4.750 oscilações por minuto. Bivolte.	01	450,00	450,00
29	Aparelho para polimerização de resinas Fotopolimerizador compacto, luz fria emitida por LED. Silencioso. Timer de 0,5 a 60 segundos. Comprimento de onda entre 420 e 490 nm. Bivolt automático.	01	615,00	615,00
06. SUBTOTAL		**Especificaç ão Técnica**		**14.640,00**

APROVADO
Priscilla Leal Moreira
CGIS/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuselo junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06
DATA

Miguel Homing Batista
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 39

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde Formulários - 90	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres Anexo VIII - 15

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA ASSISTENCIAL PARA ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS)	ANEXO VIII

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL LAPA	02- PROCESSO N. º:

03-IDENTIFICAÇÃO DO EAS POSTO DE SAÚDE são BENTO			04-CNPJ DO EAS 76.020.452/0001-05		
05-ENDEREÇO SÍTIO SÃO BENTO	06. EA 03	07. TIPO 01	08. NÚMERO DE LEITOS DO EAS		
			Existentes 0	Ativados 0	SUS 0

09 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EAS

ITEM	09.1 – MUNICÍPIOS NOME	09.2 – NUM.PESSOAS ATENDIDAS	09.3. NUM. LEITOS DO MUNICÍPIO	
			EXISTENTES	SUS
01	LAPA	500	0	0

APROVADO
Priscila Leal Moreira
CGIS/DIPE/SE/MS
Enfermeira

10. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	
		Semanal	Mensal
ODONTOLOGISTA	01	20	80
AXILIAR DE ODONTOLOGISTA	01	40	160

11. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PRECÁRIA DEFICIENTE RAZOÁVEL SATISFATÓRIA

11.1. OBS.: ATUALMENTE ESTAMOS TRABALHANDO COM EQUIPAMENTOS PRECÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES.

12. AÇÕES/ATIVIDADES PREVISTAS: COM A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HAVERÁ UMA MELHORIA SUBSTANCIAL NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES

13. PRIORIDADES NAS INSTÂNCIAS ESTADUAL E MUNICIPAL
OS EQUIPAMENTOS VISAM GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE FORMA EFECIENTE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, GARANTINDO UM ATENDIMENTO DIGNO E HUMANO.

14. AUTENTICAÇÃO

02/05/2006 DATA	MIGUEL HORNING BATISTA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 40

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Fundo Nacional de Saúde Fundação Nacional de Saúde Formulários - 90	Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres Anexo IX - 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE	**PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**	**ANEXO IX**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	02- PROCESSO N. *:
03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO POSTO DE SAUDE SÃO BENTO	04. AMBIENTE Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	**Cadeira odontológica completa** Cadeira com quatro comandos, ajuste automático do assento e encosto. Movimentos acionados por moto-redutor (isento de óleo); volta a zero e posição de trabalho com comandos conjugados. Encosto anatômico; braços curtos e fixos; comandos de acionamento na base da cadeira; cabeceira articulada; estofamento com revestimento em PVC laminado, asséptico sem costura; articulação nas laterais entre o assento e o encosto na linha do acetábulo; parte inferior do assento carenada; sistema elétrico trivolt 110/127/220v - 24v- 50-60hz; pintura eletrostática a pó, de alto brilho, compatível com álcool para assepsia. Carenagens em poliestireno de alto impacto; liga e desliga do refletor na base da cadeira. Equipo flex pneumático: com braço flex pneumático, acoplado à cadeira; possui uma seringa tríplice convencional, 01(uma) mangueira de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray, 01(uma) mangueira com acoplamento para baixa rotação refrigerada; suportes dos instrumentos em A.B.S.; pedal de acionamento das pontas progressivo; bandeja inox autoclavavel; com sistema de anti-contaminação (S.A.R. - anti-retração); o fornecimento de água para os terminais de alta rotação através de reservatório removível do tipo "pet". Unidade auxiliar: fixa; com dois sugadores automáticos com filtro de partículas incorporado em tela de nylon;cuba de poliéster injetado, removível para desinfecção; com separador de detritos. Refletor: com intensidade luminosa de 20.000 lux; cabeçote em alumínio fundido e puxador incorporado; lâmpada halógena; espelho multifacetado, com luz branca e fria; liga e desliga do refletor na base da cadeira; refletor acoplado ao equipo.	01	8.100,00	8.100,00
06. SUBTOTAL		**Especificação Técnica**		

APROVADO
Priscila Luiz Moreira
CGIS/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06	Miguel Horning Batista	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 41

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	ANEXO IX

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02- PROCESSO N.º:
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO	04. AMBIENTE
POSTO DE SAUDE SÃO BENTO	Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	**Mocho** Mocho com 5 rodízios revestidos em polierutano, com deslizamento suave. .Base com proteção plástica, com estrutura cinza, para evitar acumulo de sujeira no pistão e melhor assepsia. Regulagem da altura do assento acionada a gás. Encosto reclinável com posições livres e independentes do assento. Assento anatômico de densidade mínima de 28. Fornecidos em PVC com espuma injetada em poliuretano.	01	495,00	495,00
38	**Canetas de alta rotação** Caneta com contra ângulo com refrigeração intra e micro motor com refrigeração intra.	01	1.100,00	1.100,00
39	**Compressor odontológicos** Compressor isento de óleo. Regulador de pressão com escala e trava. Reservatório verticais, dimensionados para o uso com gabinete. Dreno de fácil acesso. Filtro de admissão de capacidade para 2 microns. Com relé de proteção do motor. Deslocamento teórico 170l/min. 02 pistões. Volume reservatório 30 litros;	01	3.880,00	3.880,00
06. SUBTOTAL		Especificação Técnica		

APROVADO
Priscilla Leal Moreira
DGIS/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; ÁREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06	Miguel Horning Batista	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

COSI-DIPE-SE
Ass

LAPA - PR
FLS. Nº 42

MINISTÉRIO DA SAÚDE	**PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**	**ANEXO IX**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	02- PROCESSO N. *:

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO POSTO DE SAUDE SÃO BENTO	04. AMBIENTE Consultório Odontológico

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Aparelho para polimerização de resinas Fotopolimerizador compacto, luz fria emitida por LED. Silencioso. Timer de 0,5 a 60 segundos. Comprimento de onda entre 420 e 490 nm. Bivolt automático.	01	615,00	615,00
			Especificaç ão Técnica	14.190,00
06. SUBTOTAL				120.000,00
TOTAL GERAL				

APROVADO
Priscilla Leal Moreira
CGIS/DIPE/SE/MS
Enfermeira

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; AREA FISICA.

-Exigência de garantia junto ao fornecedor e treinamento de manuseio junto ao nosso pessoal,para que possamos manter nossos equipamentos em plena conservação. Mantendo sempre os nossos equipamentos em suas área de serviço.

08- AUTENTICAÇÃO

10/05/06	Miguel Horning Batista	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CGIS-DIPE-SE-MS
Fls. 42
Ass.

LAPA - PR
FLS. Nº 43

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

CGSI-DIPE-SE-MS
Fls. 78
Ass.

PARECER Nº 18546/06 –SE/MS
INTERESSADO: Prefeitura Municipal da Lapa / PR
DATA: 22/05/2006
PROJETO/ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
DOCUMENTO REF.: Processo nº 25023.004460/2005-92

Parecer Técnico

Após efetuar a análise da proposta apresentada pela **Prefeitura Municipal da Lapa,** referente à **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Postos de Saúde Água Azul, Cohapar, Dr. Eugênio Alves Guimarães, Dr. João Murbach Hoffmann, Pedra Liza, São Bento e Unidade de Saúde Mato Preto**, conclui-se que foram atendidas todas as solicitações contidas nos anexos VIII e IX do projeto.

Informamos que os equipamentos médico-hospitalares deverão ser novos, não podendo ser usados nem remanufaturados sob nenhuma hipótese ou alegação.

Desta forma, indicamos como adequado o presente pleito, no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** conforme anexos VIII e IX carimbados e rubricados. Após a execução total do Plano de Trabalho aprovado, se restar saldo remanescente, a inclusão de novos equipamentos deverá ser previamente analisada por esta área técnica.

Ressaltamos que a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ficará a cargo da Prefeitura Municipal da Lapa.

Observamos que para efeito de licitação dos equipamentos solicitados, deverão ser suprimidas quaisquer referências a marcas e modelos ou características que direcionem a especificação dos itens para um único fabricante. Os valores apurados no processo licitatório deverão guardar compatibilidade com os preços apurados no mercado local.

Priscilla Leal Moreira
Enfermeira
SE/MS

Ao Fundo Nacional de Saúde em prosseguimento

PAULO BIANCARDI COURY
Diretor de Programa
SE/MS

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 44

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 127/2005

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) PREF MUN LAPA/PR - CNPJ nº 76.020.452/0001-05.
OBJETO: Dar apoio financeiro para Aquisicao de Equipamento e Material Permanente, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25023004460200592.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: **1) MINISTÉRIO:** R$ 100.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10301121485810010 e **2) CONVENENTE:** R$ 20.000,00 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 400494 de 09/09/2005
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2006.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2005
SIGNATÁRIOS: JOSE SARAIVA FELIPE, MINISTRO DE ESTADO - CPF nº 270.189.386-00; MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA, PREFEITO- CPF nº 027.311.939-72.

M.S. - SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO
DOU Nº. 251 - E de 30/12/2005

Seção - 3 Pág. - 38

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 45

CAIXA

0174648-73

CONTRATO DE REPASSE Nº 0174648-73/ 2005 / Ministério do Esporte / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAPA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE.

Processo nº 2694.0174648-73/2005

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas Instruções Normativas da STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações e nº 01, de 04 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, na Portaria do Ministério do Esporte n.º 81, de 27 de setembro de 2004, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 29 de abril de 2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por VILMAR JOSÉ SMIDARLE, RG nº 2.098.109-SSP/PR, CPF nº 402.617.439-53, residente e domiciliado à Av. Iguaçu, nº 3471 - ap. 51 – Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília – Distrito Federal, no livro 2318, fls 118, em 31/05/04, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – MUNICÍPIO DE LAPA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76020452000105, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA, portador do RG nº 678.358-9/SSP/PR e CPF nº 027.311.939-72, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1995 - Centro - Lapa - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a Construção de Quadra Poliesportiva, no Município de LAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A CONTRATANTE por meio deste Contrato de Repasse permite, como condição suspensiva, que o CONTRATADO possa apresentar para análise e aprovação, no prazo de **120 (cento e vinte dias)** dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, a documentação a seguir discriminada:

1) QCI - quadro de composição do investimento ; 2) Planta contendo a localizacao do empreendimento em relação ao centro urbano e aos equipamentos existentes no seu entorno, contendo a poligonal da área de intervenção com distâncias aos logradouros próximos, sistema viário do entorno, vias de acesso, infra-estrutura, pontos de referência, indicação da matrícula do RGI, coordenadas geográficas, quando for o caso ; 3) Relatório de sondagem ; 4) Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes ; 5) ART de execução ; 6) Matrícula/Certidão do terreno no registro de imóveis ; 7) Declaração de manutenção/conservação do objeto emitida pela Prefeitura ; 8) Carta de viabilidade de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública ; 9) Equipe de coordenação do projeto ; 10) Declaração do regime de execução de obra.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 46
56

CAIXA

0174648-73

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado , implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Esporte, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse;
j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
k) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.
l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
n) Comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais.).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 47

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na CLÁUSULA QUINTA, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2005.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 180006, Gestão 0001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 2781212505450.0001
R$ 100.000,00 (Cem mil reais.), 444051, Nota de Empenho nº 2005NE000200, emitida em 01/07/2005.

7.2 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 48

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, **Agência LAPA** , em conta bancária de nº **0393-006-647001-4**,vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, a CONTRATANTE notificará o fato ao Gestor do Programa, que deflagrará, se for o caso, as providências necessárias ao bloqueio das quotas do Fundo de Participação a que se refere o artigo 159, da Constituição Federal, na forma prescrita no parágrafo único do artigo 160 da Constituição Federal, até a efetiva regularização da pendência.

8.5.5 - Na hipótese de não ocorrer a restituição efetiva dos recursos, não obstante as providências descritas no item 8.5.4, a CONTRATANTE providenciará a instauração imediata de Tomada de Contas Especial.

8. 6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CAMARA MUNIC
LAPA - PR
FLS. Nº 49

CAIXA

0174648-73

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Esporte e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 50

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **31/01/07**, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues na sede do Município.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - P
FLS. Nº 51

CAIXA

0174648-73

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Gerência de Filial de Apoio ao Desenvolvimento Urbano – GIDUR/CT, à Rua Marechal Floriano Peixoto, 306 – 22º andar – Curitiba/PR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CURITIBA/PR, 30/12/05

Assinatura da contratante
Nome: VILMAR JOSÉ SMIDARLE
CPF: 402.617.439-53

Assinatura do contratado
Nome: MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA
CPF: 027.311.939-72

Testemunhas

Nome: JURANDIR TEIXEIRA DO AMARAL
CPF: 182.036.569-87

Nome: ANGELO MARIANO KELER
CPF: 394.055.249-68

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 52

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 96/2006

Ref: Projeto de Lei nº 43/2006

Súmula: *Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Especial.*

Tal prática encontra amparo legal no Título V, art. 40 e segs. Da Lei nº 4.320/64, que trata dos créditos Adicionais. Diz o artigo retro-mencionado: "São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

Suporte constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, onde reza: "a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes".

O Prof. Hely L. Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 8ª ed, págs. 536 e 537, nos traz a distinção de entre créditos suplementares e especiais. Os primeiros se destinam a reforço das dotações orçamentárias das despesas; os especiais, as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

Estamos diante da segunda modalidade prevista na legislação, qual seja, a abertura de crédito adicional especial.

A abertura desses créditos dependem da existência de recursos disponíveis para as despesas (art. 43, Lei 4.320/64).

Normalmente esses recursos provêm de superávit financeiro, excesso, arrecadação ou da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Conforme o art. 2º que emoldura a proposição apresentada, a mesma encontra respaldo no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conhecida como Lei do Orçamento. Referido inciso trata de excesso de arrecadação, dando-lhe legalidade do ponto de vista financeiro/orçamentário.

Trata-se de criação de novas fontes de recursos para atendimento a contrato de repasse do Ministério do Esporte através da Caixa Econômica Federal e o convênio com o Ministério da Saúde (Convênio nº 127/2005).

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA PR
FLS. Nº 04

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

Por entender que o projeto de lei atende as normas legais e constitucionais que rege a matéria, nada temos a opor quanto ao seu regular prosseguimento nesta Casa de leis, notadamente quanto à ouvida da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no que diz respeito á análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa-Pr, 07 de agosto de 2006

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 055

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI Nº 43/ 2006

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _07_ DE _AGOSTO_ DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 08 / 08 /2006.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR CHICHO M'

LAPA, EM 08 / 08 /2006.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

ANTEPROJETO DE LEI Nº 43/06

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial".

PARECER

Após análise das rubricas e bem como dos pareceres preliminares, somos de parecer favorável ao trâmite do presente anteprojeto, pois são verbas destinadas a indenizações, material permanente e construção de cancha poliesportiva.

Remeta-se o projeto para votação.

Eis o informe

Atenciosamente

Folhas 02 parecer 43/06

Edifício da Câmara Municipal da Lapa,Pr, 15 de agosto de 2006.

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

Relator

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Membro

98

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI N° 43/ 2006

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _17_ DE _AGOSTO_ DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM _____/_____/2006.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LAPA, EM _____/_____/2006.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 43/06, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Esta comissão nada encontra que obste a tramitação do presente processo, tendo em vista manifestação anterior da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Lapa, 22 de agosto de 2006.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

DIRCEU RODRIGUES FERREIRA
Membro

Lapa, 29 de agosto de 2006

OF. Nº 652/2006 - GAB

COMISSÃO DE JUSTIÇA PLANO MANIFESTAÇÃO com 2 emds 29.08.06

Srs. Vereadores,

Encaminhamos o presente para solicitar a **retificação** do valor de R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), constante no Art. 1º do Projeto de Lei 43 de 28 de julho de 2006, por ter ocorrido um lapso no momento da digitação.

Sendo que o referido projeto não retornou ainda, para o Executivo, solicitamos que, onde consta R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais) leia-se R$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais).

Coloco-me à disposição dessa Casa de Leis para quaisquer esclarecimentos suplementares, ao tempo que reitero a Vossa Excelência o meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFFONSO
M.D. Presidente da Câmara Municipal da Lapa

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00654 / 2006
Data: 29/08/2006 - 10:43
Responsável: INE

61

PROJETO DE LEI Nº 55/2006

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura Crédito Adicional Especial.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais), para criação de novas fontes de recursos, dando atendimento ao Contrato de Repasse nº. 174648-73/2005/Ministério do Esporte/Caixa e o Convênio nº. 127/2005 firmado com o Ministério de Saúde, e dentro das seguintes dotações:

0600 – Secretaria de Saúde
0602 – Fundo Municipal de Saúde
103030012.2.064 – Convênio 127/2005-MS-Odontologia

3320930000-1330 – Indenizações e Restituições	R$	5.000,00
4490520000-1000 – Equipamento e Material Permanente	R$	20.000,00
4490520000-1330 – Equipamento e Material Permanente	R$	100.000,00
Sub Total	R$	125.000,00

1000 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
1001 – Deptº de Educação
12361.0014-018 – CRME/CANCHA POLIESPORTIVA MARIENTAL

3320930000-1135 – Indenizações e Restituições	R$	5.000,00
4490510000-1104 – Obras e Instalações	R$	40.000,00
4490510000-1135 – Obras e Instalações	R$	100.000,00

Programa Brasil Alfabetizado

3320930000-3132 – Indenizações e Restituições	R$	2.000,00
Sub Total	R$	147.000,00
TOTAL	R$	272.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação proveniente dos Convênios referidos, e os recursos próprios com o provável excesso de arrecadação na rubrica de receita do ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2006.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário